

10/2

**DESPACHO**

No uso da autorização concedida pelo Despacho nº 16340/2006, de 3.7.2006 (Dº da Repª, 2ª série, nº 154, de 10.8.2006) do Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro:

**1 - Subdelego nos vice-reitores da Universidade, Professores Doutores ANTÓNIO TEIXEIRA MARQUES, ANTÓNIO JOSÉ MAGALHÃES SILVA CARDOSO, JORGE MANUEL MOREIRA GONÇALVES, e MARIA DE LOURDES CORREIA FERNANDES, da forma abaixo indicada, as seguintes competências:**

**1.1.** - Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no nº 5 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Julho;

**1.2.** - Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o nº 3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;

**1.3.** - Proferir o despacho homologatório previsto no nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, sempre que, por serem membros dos júris dos concursos em causa, os dirigentes máximos das unidades orgânicas integradas estiverem impedidos de fazê-lo;

**1.4.** - Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os que exercem funções na universidade, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do nº 2 do artigo 2º do mesmo decreto-lei;

**1.5.** - Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 393-B/99, de 2 de Outubro.

**2. As competências acima enumeradas são individualmente subdelegadas com distribuição pelas seguintes Faculdades e Escolas:**

**2.1. Professor Doutor ANTÓNIO TEIXEIRA MARQUES** - Faculdades de Economia e de Farmácia e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar;

**2.2. Professor Doutor ANTÓNIO JOSÉ MAGALHÃES SILVA CARDOSO** - Faculdades de Belas-Artes, de Desporto e de Letras;

**2.3. Professor Doutor JORGE MANUEL MOREIRA GONÇALVES** - Faculdades de Medicina, de Medicina Dentária e de Ciências da Nutrição e Alimentação;

**2.4. Professora Doutora MARIA DE LOURDES CORREIA FERNANDES** - Faculdades de Engenharia, de Arquitectura e de Psicologia e Ciências da Educação;

**3. Subdelego no vice-reitor Professor Doutor ANTÓNIO JOSÉ MAGALHÃES SILVA CARDOSO as seguintes competências:**


**3.1.** - Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* do do nº 3 do artigo 81º e *a)* do artigo 84º e no artigo 85º e nas alíneas *c)* a *g)* do nº 1 do artigo 86º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 8199,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do nº 2 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho;

**3.2.** - Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 205º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

**4 - O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.**

Porto, 22 de Agosto de 2006

O REITOR



(JOSÉ C. D. MARQUES DOS SANTOS)